



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. OBJETO: Aquisição de 01 (um) playground infantil, modelo Parque IV – Parque Modular 3, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Frederico Westphalen/RS, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025.

1.1. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) playground infantil destinado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Frederico Westphalen/RS, visando proporcionar espaço adequado para recreação, lazer e desenvolvimento integral das crianças atendidas pela rede municipal de ensino. A instalação do playground contribuirá para a promoção de atividades recreativas e pedagógicas em ambiente seguro, estimulando o desenvolvimento motor, cognitivo, social e afetivo dos estudantes, além de favorecer a convivência, a inclusão e o aprendizado por meio do brincar, em consonância com as diretrizes da educação infantil. A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 06/2025 – Pregão Eletrônico nº 04/2025, gerenciada pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, tendo sido obtida a anuência do órgão gerenciador e da empresa detentora da ata. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para ampliar e qualificar os espaços destinados às atividades recreativas da rede municipal de ensino, proporcionando melhores condições de desenvolvimento às crianças atendidas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: Ressalta-se que a presente contratação não constou inicialmente no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município. Contudo, considerando a necessidade de proporcionar melhores condições para as atividades recreativas e pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal de ensino, bem como a importância da implantação de espaço adequado ao desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, o objeto será devidamente incluído no respectivo planejamento administrativo, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) O bem a ser adquirido possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 10/2025, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de playground infantil, cujas características técnicas, condições de fornecimento e requisitos de qualidade são amplamente padronizados no mercado, permitindo a definição objetiva do objeto.

b) A contratação observará os princípios da proposta mais vantajosa, da eficiência, da economicidade e da promoção do interesse público, conforme a legislação vigente, garantindo que o playground atenda adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Frederico Westphalen/RS. Busca-se proporcionar um ambiente seguro, adequado e acessível para o desenvolvimento de atividades recreativas e pedagógicas, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo, social e afetivo das crianças atendidas pela rede municipal de ensino, bem como para a melhoria da infraestrutura dos espaços educacionais.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

c) O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definição do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de equipamento permanente essencial para a promoção de atividades recreativas e educativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. A aquisição do playground visa qualificar os espaços destinados ao lazer e à aprendizagem, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento integral dos estudantes e atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal.

3.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) O playground deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 10/2025, no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025, no Termo de Referência e na proposta da contratada.
- b) O fornecimento será realizado mediante emissão da Ordem de Compra expedida pelo Município de Frederico Westphalen/RS.
- c) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- d) O transporte, carga, descarga e todas as despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta da contratada.
- e) A entrega será realizada no local indicado na Ordem de Compra, em horário de expediente da Administração Municipal, podendo ocorrer entre 08h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira.
- f) O playground deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, acompanhado dos manuais, certificados e demais documentos exigidos.
- g) O prazo de garantia será o estabelecido pela Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante.
- h) Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes e às especificações constantes do edital e seus anexos.
- i) Os itens que apresentarem vícios, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação da Administração.
- j) A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

Lote	Item	Quant	Unid.	Descrição
5	26	1	UND	Parque IV - Parque Modular 3 – Com mínimo três torres, em alturas diferentes, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, no mínimo dois telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,80m e 1,20m em polietileno rotomoldado, com estrutura tubular em aço carbono, com pelo menos as seguintes atividades: 1 tobogã com 4 curvas de 45° com diâmetro aproximado de 0,63m em polietileno rotomoldado e saída em parede dupla, fixados a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

			carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escorregador grande, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 cerca ábaco em polietileno colorido com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado, com varetas metálicas e argolas plásticas em 4 cores diferentes; 1 conjunto para passagem em curva perfazendo 90° com diâmetro aproximado de 0,63m, fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 cerca metalofone em polietileno com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado e 8 tubos metálicos em tamanhos diferentes e emitindo uma nota diferente; 1 coqueiro em polietileno maciço de 10mm colorido, com no mínimo 12 folhas; 1 Rampa de escada vertical em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido, medindo aproximadamente 950x890mm, com 4 orifícios para escada e pega mão nas laterais; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo de 1,5m de comprimento; 1 sistema de subida com no mínimo 10 degraus, confeccionado em polietileno rotomoldado, em no mínimo 5 cores diferentes; 1 cerca janela em polietileno colorido com espessura mínima de 10mm; 3 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds – Parte 2: Requisitos de Segurança. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14. Deverá ser fornecido o relatório de ensaio dos escorregadores e de escada, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE), conforme a norma ASTM D790:2017 - Standards Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials (Resistência à flexão).
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Durante a análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se a existência de diversos fornecedores especializados na fabricação e comercialização de playgrounds infantis e equipamentos recreativos, aptos a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Frederico Westphalen/RS. Tais equipamentos possuem especificações técnicas padronizadas e amplamente difundidas no mercado, atendendo aos requisitos de segurança, qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade exigidos para utilização em espaços destinados às atividades recreativas e pedagógicas da rede municipal de ensino. Além da realização de procedimento licitatório próprio pelo Município, identificou-se como alternativa plenamente viável a adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 06/2025 – Pregão Eletrônico nº 04/2025, promovido pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, cujo objeto contempla a aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos, incluindo o item pretendido pela Administração Municipal. A referida Ata de Registro de Preços contempla o fornecimento de playground infantil compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando especificações técnicas adequadas para utilização em ambiente escolar, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis, bem como às exigências constantes no edital e seus anexos. A adesão à mencionada Ata de Registro de Preços possibilita ao Município realizar contratação com fornecedor previamente habilitado em procedimento licitatório regularmente realizado, assegurando economicidade, celeridade processual, padronização das especificações técnicas, redução dos custos administrativos, eficiência na contratação e segurança jurídica, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Verificou-se, ainda, que foram obtidas a anuência do órgão gerenciador da Ata e da empresa detentora do registro de preços, bem como realizada pesquisa de preços que demonstrou a vantajosidade da contratação em relação aos valores praticados no mercado, evidenciando que a adesão atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade. Diante das alternativas disponíveis e considerando os benefícios administrativos, operacionais, econômicos e jurídicos proporcionados pela utilização da Ata de Registro de Preços nº 10/2025, conclui-se que a adesão ao referido instrumento constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Frederico Westphalen/RS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 48.459,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)**, correspondente à aquisição de 01 (um) playground infantil – Parque IV – Parque Modular 3, conforme preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 10/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 06/2025 – Pregão Eletrônico nº 04/2025, gerenciada pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) playground infantil, modelo Parque IV – Parque Modular 3, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 06/2025 – Pregão Eletrônico nº 04/2025, gerenciada pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP. A contratação visa proporcionar um espaço adequado, seguro e de qualidade para o desenvolvimento de atividades recreativas e pedagógicas, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças atendidas pela rede municipal de ensino, bem como para a melhoria da infraestrutura dos espaços educacionais do Município de Frederico Westphalen/RS. A solução mostra-se adequada por atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo economicidade, eficiência, celeridade e observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que, para aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a viabilidade técnica, a padronização do objeto, a responsabilidade pela execução, os custos administrativos decorrentes da gestão contratual e a ampliação da competitividade. No presente caso, verifica-se que o objeto da contratação consiste na aquisição de 01 (um) playground infantil, modelo Parque IV – Parque Modular 3, destinado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Frederico Westphalen/RS. Por se tratar de um conjunto único e integrado de equipamentos recreativos, cujas características técnicas foram definidas na Ata de Registro de Preços nº 10/2025, não se mostra técnica nem economicamente viável o parcelamento da contratação, uma vez que eventual divisão do objeto poderá comprometer sua padronização, funcionalidade, segurança, garantia e perfeita instalação. Além disso, o parcelamento não proporcionaria ampliação da competitividade ou redução de custos para a Administração, podendo ocasionar dificuldades na gestão contratual, incompatibilidade entre componentes e prejuízos à adequada utilização do equipamento. Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em item único, mostrando-se esta a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a aquisição do playground infantil, pretende-se proporcionar um ambiente adequado, seguro e de qualidade para a realização de atividades recreativas e pedagógicas nas unidades da rede municipal de ensino de Frederico Westphalen/RS. Busca-se contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo, social e afetivo das crianças, estimulando a interação, a criatividade, a coordenação motora e a convivência em grupo, em consonância com os objetivos da educação infantil. A contratação também visa qualificar a infraestrutura dos espaços educacionais, ampliando as oportunidades de lazer e aprendizagem, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento integral dos estudantes. Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025 permitirá à Administração Pública realizar a contratação de forma mais célere, econômica e eficiente, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, competindo-lhe acompanhar o recebimento do objeto, verificar sua conformidade com as especificações técnicas e adotar as providências necessárias em caso de eventual irregularidade. Para a efetivação da contratação, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas:

- a) elaboração da minuta do termo de adesão à ata;
- b) realização da certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, em Portaria, do gestor e do fiscal da contratação, conforme o caso;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) ato formal de aceitação do órgão ou entidade gerenciadora, com expressa declaração de que a adesão pretendida está dentro dos limites legais (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021);
- g) ato formal de aceitação do fornecedor, com expressa declaração de que possui condições para atender à pretendida contratação decorrente da adesão sem prejuízo dos compromissos já assumidos;
- h) formalização da adesão à Ata de Registro de Preços, mediante assinatura do respectivo termo;
- i) publicação do extrato da adesão, conforme exigências legais;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- j) acompanhamento e fiscalização da execução da contratação decorrente da adesão;
- k) realização do empenho para a contratação dos bens;
- l) assinatura e publicação do contrato de fornecimento decorrente da adesão, quando aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos. O equipamento deverá atender às normas de qualidade, segurança e sustentabilidade aplicáveis, observando a legislação ambiental vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 06 de julho de 2026.



Maristela Piovesan Freitas
Secretária Municipal de Educação e Cultura